



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 043/2017.02

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA GRANDMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 - Centro - Mulungu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79 através da Secretaria de Saúde, CNPJ/MF sob o n.º 11.401.584/0001-23 neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretária, Evilene Santos Bastos Nascimento, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa GRANDMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Alberto Magno - Montese, cidade Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.517.444/0001-00, neste ato representado por Antonio Vilamar Neri da Silva, portador do CPF nº 411.445.113-72, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº043/2017, o qual fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pela Exma. Sra. Secretária de Saúde do Município de Mulungu – Ce.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE; JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, VISA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA E SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU CEARÁ**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Nº 043/2017, no qual restou vencedora a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1- O objeto contratual tem o valor de **RS 25.097,55 (vinte e cinco mil e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1- A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

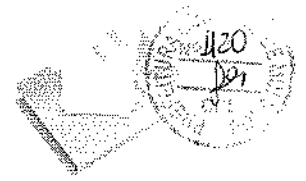
4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

*(Handwritten signature and initials)*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

pelo recebimento no momento da entrega dever  ser substituído pelo fornecedor no prazo de at  02 (dois) dias  teis, contados do recebimento.

4.6- Dever  ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domic lio na Rua Cel. Justino Caf , N  136 – Centro, Mulungu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n  07.910.730/0001-79.

#### CL USULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIG NCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licita o ter  vig ncia a partir de sua assinatura, tendo validade at  a entrega total dos bens, n o podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

#### CL USULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correr o por conta da Dota o Or ament ria:

�rg�o	Unid. Or�.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	10.304.1012.2.044	44.90.52.00
05	01	10.302.1007.2.040	44.90.52.00
05	01	10.301.1012.2.039	44.90.52.00
05	01	10.122.0402.2.036	44.90.52.00

#### CL USULA S TIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento ser  efetuado no prazo de at  30 (trinta) dias ap s o adimplemento da obriga o contratada, mediante apresenta o de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de receb -las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos h beis de cobran a (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que dever o ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

#### CL USULA OITAVA - DAS SAN OES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execu o do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do Contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina es legais.

8.2- A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:

I – advert ncia, san o de que trata o inc so I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;
- outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obriga es da Contratada, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II – multas (que poder o ser recolhidas em qualquer ag ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pela Contratante);

- de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por infra o a qualquer cl usula ou condi o do contrato, n o especificada nas demais al neas deste inc so, aplicada em dobro na reincid ncia;
- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exerc cio, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a corre o n o se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem   data da comunica o formal da rejei o;

*(Assinatura)*

*(Assinatura)*



COMISS O DE LICITA O

III – suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de Mulungu prazo n o superior a 2 (dois) anos;

IV – declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias  teis para as san es previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a san o prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As san es previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poder o ser aplicadas  s empresas que, em raz o do contrato objeto desta licita o:

I – praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;

II – demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;

III – sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As san es previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poder o ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias  teis.

8.7- A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju zo das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

8.8- As san es previstas no **item 8.7** supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CL USULA NONA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS**

9.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratual, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no   1 , do art. 65, da Lei de Licita es.

#### **CL USULA D CIMA - DA RESCIS O**

10.1- Este Contrato poder  ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveni ncia administrativa ou por infring ncia de qualquer das condi es pactuadas.

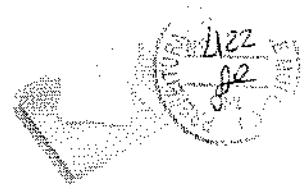
10.2- O n o cumprimento das disposi es especificadas neste Contrato implicar  automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N  8.666/93, reconhecidas desde j  os direitos da Administra o, com rela o  s normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato   rescind vel, ainda, independentemente de qualquer interpela o Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omiss o de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimpl ncia de qualquer de suas cl usulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a anteced ncia definida no subitem anterior.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU/CE, 06 de Setembro de 2017

*Evilene Santos Bastos Nascimento*  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Evilene Santos Bastos Nascimento  
CONTRATANTE

*Antonio Vilamar Neri da Silva*  
GRANDMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
Antonio Vilamar Neri da Silva  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. *Suely Santos Mariano*  
2. *Fernanda Lopes Joshe*

CPF: 051.206.533-08

CPF: 798.451.713-72



MULAMBA  
EMAS BEJEMAS QUE ENCAMTAM  
AO POPO QUE ACABE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO DO CONTRATO N°043/2017.02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	UBS'S	HMWA	SMS	VISA	CAPS	NASF	CAF	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	<b>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A LASER</b> Outras Especificações: equipada com cartucho com capacidade mínima de 6.000 impressões com área de cobertura 5%, duplex automático, bandeja com capacidade para 250 páginas e velocidade de impressão superior a 20 páginas por minuto.	UND.	10	1	2	1	1	1	1	SAMSUNG	1.155,15	19.637,55
10	<b>NOTEBOOK</b> com processador 2,2 ghz memória ram de 04 gb, tela led de 14,1 1280 x 800 polegadas, hd de 320 gb, barramento processador: 800 mhz. Memória cachê processador: 02 mb. Gravador de cd, gravador de dvd, leitor de dvd, leitor de cd, velocidade do gravador: cd 24x, dvd 8x. Memória: 04 gb. Disco rígido hd: 320 gb. Velocidade de rotação hd: 5400 rpm. Webcam, fax modem, leitor de cartões, placa de rede, placa de vídeo capacidade até 256 mb. Teclado: abnt2, 88 teclas + 3 teclas de acesso rápido. Som integrado softwares inclusos: antivírus grátis por 01 ano, conteúdo da embalagem; 01 notebook, 01 fonte de alimentação, 01 bateria, 01 manual do usuário, Dados técnicos: alimentação: bateria recarregável. Fonte bivolt. Conexões: 03 usb, 01 vga, 01 rj-45, 01 spdif (saída de áudio), 01 line-in (microfone), 01 lineout (fone de ouvido), 01 de (fonte), 01 rj-11. Peso Aprox. Do produto: 2,2 kg. Peso aprox. Com embalagem: 3,6 kg. Dimensões Aprox. Do produto (l x a x p): 33,6 x 3,5 x 25 cm. Dimensões aprox. Com embalagem (l x a x p): 39 x 14,5 x 34 cm. Garantia: 01 ano.	UND.	-	-	-	-	1	1	-	ACER	2.730,00	5.460,00

VALOR TOTAL: RS 25.097,55 (Vinte e Cinco Mil, Noventa e Sete Reais e Cinco Centavos)

Rua Coronel Justino Café, 136 - Centro - Mulamba - CE - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3329 - 1181 - Email: licitacao@mulamba.ce.gov.br  
Site: www.mulamba.ce.gov.br - CNPJ: 07.011.043/0001-15



423

Handwritten signature